

Proc. Administrativo 1.242/2022

De: Joel S. - COSUP

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 20/06/2022 às 16:33:23

Setores (CC):

GERAD, COSUP, ASLIC, ASCIP

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, GERAD, COSUP, ASLIC, SEDIR

APOSTILAMENTO 01 AO CT-09/2020 ENERGIZAR

Segue Termo de apostilamento ao CT-09/2020 ENERGIZAR (Manutenção do gerador) e seus anexos correspondentes, para aprovação.

—
Joel dos Santos
Coordenador de Suprimentos

Anexos:

01_apostilamento_01_Cnt_09_2020_ENERGIZAR.pdf
02_INDICE_CORRECAO.pdf
03_CONTRATO_09_20_ENERGIZAR.pdf
04_Aditamento_01_Cnt__09_20.pdf
05_UNIAO.pdf
06_FGTS.pdf
07_TRABALHISTA.pdf
08_ESTADUAL.pdf
09_MUNICIPAL_nao_emissao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel Dos Santos	20/06/2022 16:37:07	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	21/06/2022 08:40:53	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	21/06/2022 14:56:25	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **163E-C06C-8926-B2A3**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 09/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do valor total do contrato em 12,465470% a partir de maio de 2022, passando o valor de R\$ 21.336,00,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais), para R\$ 23.995,63 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**. O índice de **12,465470%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 05/2021 à 04/2022**, tendo como base, a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 09/2020 e seu Aditamento 01.

Aracaju, 20 de junho de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

**Calculadora do cidadão**Acesso público
15/06/2022 - 09:41

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2021
Data final	04/2022
Valor nominal	R\$ 21.336,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12465470
Valor percentual correspondente	12,465470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 23.995,63 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CONTRATO N.º 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Bruno Marques da Silva e a **ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Joana de Souza Bonfim, 71, Inácio Barbosa – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.529.902/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Luciano Ribeiro Mendonça, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva de um grupo de gerador de 100 kva da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 05/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados na sede da SERGAS, conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado e/ou alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nos prazos e condições estipulados no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 05/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Jorge Swami Santana de Araújo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra

Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

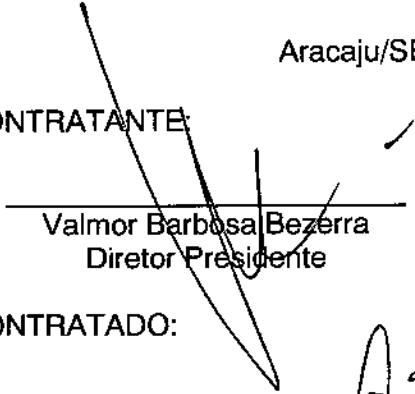
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

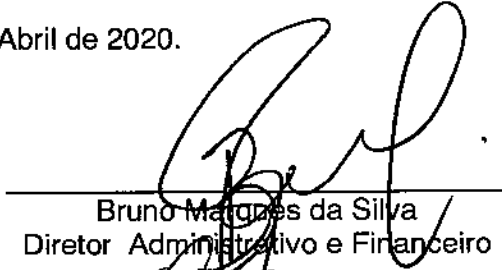
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 29 de Abril de 2020.

CONTRATANTE:

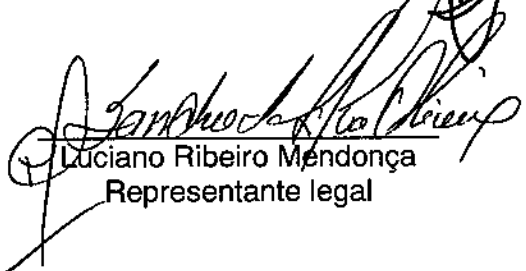


Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente



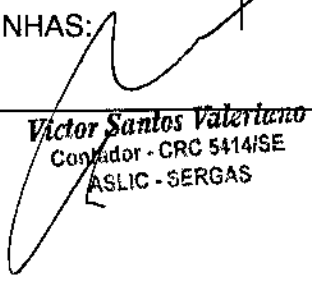
Bruno Marques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:



Luciano Ribeiro Mendonça
Representante legal

TESTEMUNHAS:



RG: **Victor Santos Valertiano**
CPF: **Contador - CRC 5414/SE**
ASLIC - SERGAS

RG:
CPF:

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 030 DE 11 DE MAIO DE 2020

Prorroga prazo de vigência da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2003

Considerando a Portaria nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, que institui Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA;

Considerando a Portaria nº 026 de 30 de maio de 2019, que prorroga prazo de vigência da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de fevereiro de 2020, a vigência da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA, com o objetivo de realizar levantamento geral dos bens patrimoniais existentes da Fundação;

Art. 2º A Comissão deverá elaborar Relatório da Comissão, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis e, encaminhá-lo à Diretoria Executiva da FUNESA até o mês de janeiro de 2021;

Art. 3º A participação na Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FUNESA não implica qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante;

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpram-se e publiquem.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

Juceze

ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

A Junta Comercial do Estado de Sergipe vem, por meio desta, informar a necessidade de anulação de termo de errata para fins de correção no VALOR MENSAL, do extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017, PREGÃO Eletrônico nº 27/2016, publicado neste Diário na data 05/02/2020, cujo OBJETO é a Alteração de cláusula quarta - Da Vigência do Contrato nº 02/2017; CONTRATADO - PRIME SERVIÇOS LTDA. CONTRATANTE: JUCEZE; VIGÊNCIA: 12 meses. Nesse contrato onde lê-se VALOR MENSAL: R\$ 26.295,41 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), lê-se R\$ 27.273,17 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três centavos e dezesseis reais).

Sergás



SERGAS

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO 04

CONTRATO 23/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2015

DIAPENSA 03/2015

CONTRATADO: Humil Comércio e Serviços Ltda.

PRAZO INICIAL: 12 meses.

PRAZO ADITADO: 12 meses.

PRAZO TOTAL: 50 meses.

DATA DO ADITAMENTO: 17 de abril de 2020

PARECER: 6/5/2020.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

PRESIDENTE



SERGAS

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de um grupo de gerador.
CONTRATADO: Energias Geradores e Locações de Equipamentos Industriais e Eventos Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 21.336,00
DATA CONTRATO: 29 de abril de 2020
PRAZO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses
FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGAS

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

OBJETO: Aquisição de data logger para rede de gás natural

CONTRATADO: Alva Soluções Tecnológicas Industrial e Comércio Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 128.487,30 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

DATA CONTRATO: 29 de abril de 2020.

PRAZO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA

PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

Portaria Nº 1794/2020 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr(a) EDVANIA SANTOS SILVA, CPF nº 373.882.815-63 ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível: J Referência: AG Padrão: 44-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SERGIPEPREVIDÊNCIA, de acordo com o artigo 3º incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, e partir de 01/05/2020.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

Portaria Nº 1824/2020 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr(a) JOSE CARLOS PADILHA, CPF nº 252.404.985-04, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, Classe: 11 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.213 de 24/07/1991

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva:

Portaria Nº 1744/2020 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.01549.07/2019-P, o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ALVINA FERREIRA DE CARVALHO, CPF nº 055.032.565-46, concedido a(o) beneficiário(a) JOÃO CARLOS DIAS, CPF nº 781.195.885-88.

Portaria Nº 1827/2020 RESOLVE: Resolubilizar através do processo nº EX.00527.07/2018-RV1/2020 de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), PAULO RENATO COSTA DIAS, CPF nº 585.343.425-04 a(o) beneficiário(a) do(a) Sr(a) MARCOS PAULO DE MORAIS COSTA DIAS, CPF nº 128.526.074-09, na condição de Filho(a) universitário(a) menor de 21 anos, fundamentado no Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

CONTRATO N.º 09/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM GRUPO DE GERADOR DE 100KVA DA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Joana de Souza Bonfim, 71, Inácio Barbosa — Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.529.902/0001-07, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 09/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 09/2020 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias a contar a partir de 29 de abril de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 09/2020 terá seu valor anual mantido em R\$21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Cláusula 3 - Da aplicação do índice de correção de preços

3.1 A SERGAS se compromete, assim que o INPC estiver devidamente publicado, a atualizar o valor do Contrato n.º 09/2020 por meio de Apostilamento Contratual.

Cláusula 4 – Da Quitação

4.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 5 – Da manutenção das demais cláusulas

5.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 09/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 14 de março de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Luciano Ribeiro Mendonça
Representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF46-51DD-4D3C-E740

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO RIBEIRO MENDONCA (CPF 776.XXX.XXX-49) em 07/04/2022 09:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 07/04/2022 12:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 07/04/2022 15:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/CF46-51DD-4D3C-E740>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENERGIZAR - GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E
EVENTOS LTDA**
CNPJ: 12.529.902/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:41 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **5E5C.E148.21DB.9799**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.529.902/0001-07

Razão Social: ENERGIZAR GERADORES E LOC DE EQUI IND E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA JOANA DE SOUZA BONFIM 71 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2022 a 10/07/2022

Certificação Número: 2022061100573331439574

Informação obtida em 15/06/2022 10:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGIZAR - GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.529.902/0001-07

Certidão nº: 19058542/2022

Expedição: 15/06/2022, às 10:14:36

Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGIZAR - GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.529.902/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 229352/2022

Inscrição Estadual: 27.168.029-6
Razão Social: ENERGIZAR GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 12.529.902/0001-07
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
Endereço: RUA JOANA DE SOUZA BOMFIM 71
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040260

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

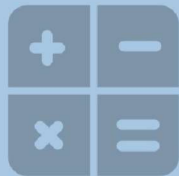
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/06/2022 10:19:46, válida até 15/07/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Junho de 2022

Autenticação:20220615IZRRSQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Confirmação

⚠️ Alguma inscrição relacionada a este documento possui débito, portanto não será possível a emissão da certidão. Efetue o login, caso ainda não tenha realizado, para conferir os débitos e regularize a pendência. Caso haja algum equívoco na informação, favor abrir um requerimento on-line ou dirigir-se à Central de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda na Praça General Valadão, 341 Centro. Deseja ser redirecionado para regularização do debito?

Sim

Não

Você está em: Serviços / Certidões / Certidão Negativa de Débitos - CND

Emissão de Certidão

☐ CPF ☒ CNPJ

☒ Ok

Número Documento
12.529.902/0001-07

Emitir

☒ Ok

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Locais de atendimento

Departamento de Atendimento ao Contribuinte (SEMFAZ)

Praça General Valadão, 341, Centro - Térreo - Aracaju/SE
De segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h
Fone(s): (79) 3179-1100 e (79) 3142-1558
Nota Fiscal Eletrônica: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

Links Úteis

Aracaju Transparência
Prefeitura Municipal de Aracaju
Simples Nacional
Receita Federal do Brasil

Links Úteis

Ministério Público do Estado / SE
Tribunal de Contas do Estado / SE
Secretaria de Estado da Fazenda / SE

Bancos Credenciados



Proc. Administrativo 1- 1.242/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: COSUP - Coordenação de Suprimentos

Data: 21/06/2022 às 10:06:39

Setores (CC):

GERAD, COSUP

Senhores,

Favor anexar a certidão negativa de débitos municipais.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 2- 1.242/2022

De: Jorge A. - GERAD

Para: ASLIC - Assessor

Data: 21/06/2022 às 11:23:09

Segue a Certidão.

—

Jorge Swami Santana de Araújo
Gerente Administrativo e Suprimentos

Anexos:

09_MUNICIPAL.pdf



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 12 de Maio de 2022
Nº. 202200006792

CNPJ: 12.529.902/0001-07

Contribuinte:ENERGIZAR GERADORES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS IND

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 10/08/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GB.0061.0019.BJ.061C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Proc. Administrativo 3- 1.242/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/06/2022 às 14:56:48

Para visto jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

De: Nelson S. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 28/06/2022 às 13:52:54

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09-2020**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho
Advogado - Assessoria Jurídica (ASJUR)

Proc. Administrativo 5- 1.242/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 28/06/2022 às 14:07:35

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE

Para análise e assinatura.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Apostilamento_01_Cnt_09_20.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lauro Daniel Beisl Perdiz	28/06/2022 14:57:46	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Valmor Barbosa Bezerra	28/06/2022 18:38:16	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **34E1-1D24-4A83-56CE**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 09/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do valor total do contrato em 12,465470% a partir de maio de 2022, passando o valor de R\$ 21.336,00,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais), para R\$ 23.995,63 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**. O índice de **12,465470%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 05/2021 à 04/2022**, tendo como base, a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 09/2020 e seu Aditamento 01.

Aracaju, 20 de junho de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 6- 1.242/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 28/06/2022 às 14:07:52

Para conhecimento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 7- 1.242/2022

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/07/2022 às 08:29:34

Setores (CC):

GERAD, COSUP, ASLIC

Senhores,

Segue publicação do apostilamento.

Walter,

Favor cadastrar o mesmo no ERP.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Apost_01_Cnt_09_20.pdf

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021
CONTRATADO: José Pedro Carlos dos Santos.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFERÊNCIA: Março/2022.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 10,797090%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 27 de junho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020
CONTRATADO: Energizar Geradores e Locações de Equipamentos Industriais e Eventos Ltda.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFERÊNCIA: Maio/2022.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 12,465470%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 20 de junho de 2022.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1684/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) GUILHERME REGINATO QUEIROZ, CPF Nº XXX.155.955-XX, ocupante do cargo de CONTROLADOR DE ARRECAÇÃO, Nível: H Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 de art. 40, III, "a" da CF/88 redação original e art. 3º da EC 41/2003.

PORTARIA Nº 1688/2022 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA DO VALE FREIRE COSTA, CPF Nº XXX.907.825-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Nível: H Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 112 § 2º e § 3º da LC nº 113 c/c Art. 8º, I, II, III "a" e "b" da EC 20/98 e EC 41/2003.

Aracaju/SE, 30 de Junho de 2022
JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1669/2022 RESOLVE: Revisar através do processo nº EX.04638.07/2009-RV1/2022 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), JOSE PINA DA SILVEIRA COSTA, CPF Nº XXX.090.155-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) MARIA GENI CORREA, CPF Nº XXX.449.305-XX.

PORTARIA Nº 1687/2022 RESOLVE: Revisar através do processo nº EX.00138.07/2016-RV1/2022 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), ADILSON LISBOA MOTA, CPF Nº XXX.458.005-XX, concedido ao(a) beneficiário(a) ZILDA MARIA RIBEIRO SANTANA, CPF Nº XXX.483.185-XX.

Aracaju/SE, 30 de Junho de 2022
JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1489/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MAGNA MENESES DE ARAGAO, CPF Nº XXX.915.505-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1ª Classe: G do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 1º § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1572/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JEANE MELO SANTOS COSTA, CPF Nº XXX.419.355-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível: M Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00320.04/2022-P.

Portaria Nº 1574/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA JOSE SANTOS ROCHA, CPF Nº XXX.617.385-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, Nível: NB Referência: 16 do quadro pessoal estatutário do (a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE, conforme consta no processo nº AL.00262.04/2022-P.

Portaria Nº 1575/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ELIANE SANTOS VIEIRA, CPF Nº XXX.694.485-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00174.04/2022-P.

Portaria Nº 1579/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MANOEL DA CONCEICAO BARBOSA FILHO, CPF Nº XXX.124.435-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00259.04/2022-P.

Portaria Nº 1580/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) IRAMIA NUNES CONCEICAO, CPF Nº XXX.806.105-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: I do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00195.04/2022-P.

Portaria Nº 1581/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) CARLOS GONCALVES, CPF Nº XXX.543.355-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, Nível: K Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00251.04/2022-P.

Portaria Nº 1582/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA AIDIL CARDOSO, CPF Nº XXX.474.425-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00138.04/2022-P.

Portaria Nº 1582/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE RENISSON DAVILA, CPF Nº XXX.636.205-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00130.04/2022-P.

Portaria Nº 1592/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) OSMAR SIMOES CARDOSO, CPF Nº XXX.780.815-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00108.04/2022-P.

Portaria Nº 1593/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DANTAS LIMA, CPF Nº XXX.270.905-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00104.04/2022-P.

Portaria Nº 1595/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOAO BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº XXX.338.675-XX, ocupante do cargo de RADIOOPERADOR, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) DEPARTAMENTO EST. DE INFRAESTRUTURA ROD. DE SERGIPE, conforme consta no processo nº EX.00172.04/2022-P.

Portaria Nº 1598/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) FERNANDO TELES, CPF Nº

XXX.708.095-XX, ocupante do cargo de AGENTE AUXILIAR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, Classe: 2 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, conforme consta no processo nº EX.00412.04/2022-P.

Portaria Nº 1600/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE LUIZ FEITOSA DOS ANJOS, CPF Nº XXX.908.095-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00284.04/2022-P.

Portaria Nº 1601/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) JOSE ERALDO MARQUES ROSA, CPF Nº XXX.941.685-XX, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível: J Referência: SAÚDE Padrão: S-3 do quadro pessoal estatutário do (a) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASS. A SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.00278.04/2022-P.

Portaria Nº 1602/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) LUCINEIA ESTEVAO SANTOS, CPF Nº XXX.809.485-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00236.04/2022-P.

Portaria Nº 1603/2022 RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA "a pedido", a(o) Sr.(a) LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.056.904-XX, ocupante do Posto/Gradação 3º SARGENTO, do QPPM / BM - QUADRO DOS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR, de acordo com o art. 24-G inciso I § único do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.

Portaria Nº 1605/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA APARECIDA DE LIMA NUNES, CPF Nº XXX.156.415-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: I do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00260.04/2022-P.

Portaria Nº 1606/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ALDEVAN ALVES DE SANTANA, CPF Nº XXX.884.125-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00207.04/2022-P.

Portaria Nº 1607/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) VALDEIR MARCOS DOS SANTOS, CPF Nº XXX.025.035-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00198.04/2022-P.

Portaria Nº 1608/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) PEDRO DE CARVALHO, CPF Nº XXX.928.705-XX, ocupante do cargo de VIGILANTE, Nível: J Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme consta no processo nº EX.01137.04/2021-P.

Portaria Nº 1611/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) MARIA ROSA BARBOSA ARAUJO NASCIMENTO, CPF Nº XXX.383.855-XX, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível: K Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00353.04/2022-P.

Portaria Nº 1612/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) NIVALDO FERREIRA ALVES, CPF Nº XXX.562.445-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 3ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00135.04/2022-P.

Portaria Nº 1613/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) KLEBER RODRIGUES CARDOSO, CPF Nº XXX.872.075-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1ª Classe: G do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o art. 30 III da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019.

Portaria Nº 1620/2022 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) DULCIRENE CARDOSO TAVARES, CPF Nº XXX.933.855-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2ª Classe: J do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, conforme consta no processo nº EX.00142.04/2022-P.

Portaria Nº 1621/2022 RESOLVE: Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a SIRLANGÊ ACACIA PINHEIRO VIEIRA, CPF XXX.852.365-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, Nível: E Referência: AG Padrão: B-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o art. 30 I da

Proc. Administrativo 8- 1.242/2022

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 05/07/2022 às 10:01:49

Setores (CC):

GERAD, COSUP, SEGE

Segue apostilamento assinado e cadastrado no pirmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Apostilamento_01_Cnt_09_20_ENERGIZAR.pdf

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 09/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o **reajuste do valor total do contrato em 12,465470% a partir de maio de 2022, passando o valor de R\$ 21.336,00,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais), para R\$ 23.995,63 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**. O índice de **12,465470%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 05/2021 à 04/2022**, tendo como base, a data da proposta e o indexador INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 09/2020 e seu Aditamento 01.

Aracaju, 20 de junho de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34E1-1D24-4A83-56CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/06/2022 14:57:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 28/06/2022 18:38:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/34E1-1D24-4A83-56CE>